



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.686, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado a atender insuficiência de dotações das seguintes verbas orçamentárias :-

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – RECURSOS SUPERV. P/ DIVISÃO DE FINANÇAS

28 843 0008 0006 000 – Confissão de Dívida de Obrigações Sociais e Previdenciárias

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

Ficha 1317 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 270.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – RECURSOS SUPERV. P/ DIVISÃO DE FINANÇAS

28 846 0008 0004 000 – Contribuições ao PASEP

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha 1319 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 120.000,00

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – RECURSOS SUPERV. P/ DIVISÃO DE FINANÇAS

28 846 0008 0005 000 – Sentenças Judiciais

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições

Ficha 1325 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 30.000,00

TOTAL:-.....R\$ 420.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 30, de 05/07/2007 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2008.